



Prefeitura Municipal de Arantina

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 160/73

Autoriza a ampliação dos serviços
de águas.

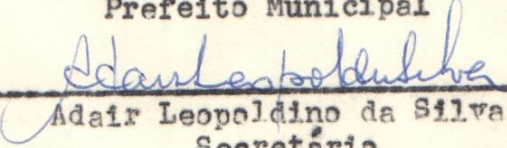
A Câmara Municipal de Arantina decreta e eu Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação dos serviços de
águas até à vila situada nas proximidades da fábrica de laticí-
nios de Ulysses Fernandes e Irmão Ltda.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Arantina, 20 de março de 1973.

Raimundo Ferreira Fernandes
Prefeito Municipal


Adair Leopoldino da Silva
Secretário